



# PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS  
Setor de Compras

## Ata de Registro de Preços Nº 000090/2022

Aos 06 dias de abril de 2022, autorizado pelos autos do Processo Licitatório nº 000043/2022, Pregão Presencial Nº 000014/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nº 000090/2022, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: GALEGO AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI - ME, situada a AV DO CONTORNO, 810 - NOSSA SENHORA DE FATIMA - TAIOBEIRAS - MG - CEP: 39550000, CNPJ nº 71.400.253/0001-09, representado por ALEXSANDRO DE OLIVEIRA CPF: 961.643.956-15, Identidade nº M5318693, residente na PRACA SETE DE SETEMBRO, 10 - CENTRO - TAIOBEIRAS MG - MG - CEP: 39550000, à saber:

| Item       | Especificação                                       | Quantidade | Unid  | Marca   | Preço Unitário | Valor Total      |
|------------|---|------------|-------|---|----------------|------------------|
| 000008     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS PESADOS | 150,000    | SERVI | GALEGO<br>AUTO<br>PEÇAS E<br>SERVIÇOS<br>EIRELI | 218,900        | 32.835,000       |
| 000009     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS EM MAQUINAS         | 150,000    | SERVI | GALEGO<br>AUTO<br>PEÇAS E<br>SERVIÇOS<br>EIRELI | 229,900        | 34.485,000       |
| Nº Itens 2 |   |            |       |   |                | <b>67.320,00</b> |

**VALOR TOTAL DOS ÍTENS = 67.320,00 (sessenta e sete mil trezentos e vinte reais).**

**2.** Os serviços serão solicitados mediante a necessidade do Secretaria de Viação e Transportes e deverá ser disponibilizado após emissão de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor de Compras. A contratada deverá garantir a prestação dos serviços com pontualidade na forma estabelecida no Anexo I.

**3.1.** A Prefeitura de Taiobeiras se responsabilizará pelo deslocamento dos veículos, materiais/equipamentos para a execução dos serviços, quando a distância for de até 10 (dez) quilômetros do Secretaria Municipal de Viação e Transporte, localizado à Rua Sergipe, 56, Bairro Nossa Senhora de Fatima, Caso a distância seja superior, o deslocamento dos materiais/equipamentos será de responsabilidade da empresa contratada, usando o serviço de reboque.

**3.2.** Caso a empresa vencedora seja de outro município, ela será responsável pelo reboque do veículo, material/equipamento a ser consertado. O reboque deve ser providenciado imediatamente após a solicitação da secretaria.

**3.3.** Os custos com reboque dos equipamentos são de responsabilidade da empresa vencedora.



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS  
Setor de Compras

3.4 Se houver necessidade de troca de peças do veículo, a responsabilidade pelo fornecimento da mesma será do CONTRATANTE. Sendo que a peça trocada/inutilizada deverá ser devolvida ao responsável pela Secretaria Municipal de Viação e Transporte.

**3.5. O prazo para execução dos serviços será definido pelos mecânicos do Secretaria de Viação e Transportes, de acordo com a complexidade do conserto.**

4. O prazo de validade da presente Ata será de **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de publicação da mesma.

5. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Taiobeiras-MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos/materiais/serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

**02022140.2678202532.136.33903900000 - Ficha 490 - Fonte 100 e demais dotações disponíveis.**

8. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

b) advertência por escrito;

c) multa

d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total.

g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS  
Setor de Compras

---

neste subitem, como também a inexecução total da ata S.R.P.

h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Taiobeiras pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Taiobeiras.

10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

11. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 014/2022**.

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de **Pregão nº 014/2022**, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do **Sr. VANILSON DA COSTA SANTOS, CPF: 089.600.906-89 - Matrícula: 003416**; representante do SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E TRANSPORTES.

14. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Taiobeiras - MG, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. ALEXSANDRO DE OLIVEIRA CPF: 961.643.956-15 e RG: M5318693, residente e domiciliado em PRACA SETE DE SETEMBRO, 10 - CENTRO - TAIOBEIRAS MG - MG - CEP: 39550000, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Taiobeiras, 06 de abril de 2022.

---

GALEGO AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI - ME  
Detentora da Ata

---

DENERVAL GERMANO DA CRUZ  
Prefeito Municipal de Taiobeiras



# **PREFEITURA DE TAIOBEIRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS  
Setor de Compras

---